



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
**Gabinete do Prefeito**

---

**LEI Nº 1595/2024**

Autoria: José Luiz da Silva Filho (Neginho Marinheiro)

Dispõe sobre a criação e instalação da Cordelteca “Solon Bastos Cavalcante” no âmbito da Biblioteca Pública Municipal Dr. Firmino Ayres Leite, em Piancó/PB, destinada à disponibilização de acervo cultural da Literatura de Cordel neste município, e da outras providências.

**O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 15/08/2024, APROVADO pela unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

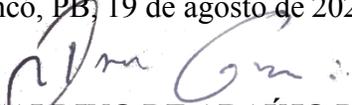
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Biblioteca Pública Municipal Dr. Firmino Ayres Leite, em Piancó – PB, a Cordelteca “Solon Bastos Cavalcante”, destinada à disponibilização de acervo da Literatura de Cordel neste município.

Art. 2º A Cordelteca “Solon Bastos Cavalcante” será instalada em espaço físico e virtual com no mínimo 1(um) metro de largura pela altura do pé direito da Biblioteca.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Piancó – PB, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piancó, PB, 19 de agosto de 2024.

  
**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**

Prefeito Municipal de Piancó /PB